



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 822/2012 (LOA)

**Estima Receita e fixa Despesa do Município de
Aroeiras – PB, para o exercício de 2013 e dá
outras providências.**

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Aroeiras – PB, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 30.510.100,00 (trinta milhões quinhentos e dez mil e cem reais) e fixa a Despesa em R\$ 30.410.000,00 (trinta milhões quatrocentos e dez mil e cem reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1. – RECEITAS CORENTES		27.610.100,00
1.1 - Receita Tributária	511.100,00	
1.3 - Receita Patrimonial	184.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	29.567.400,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	90.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEB		
9.7 - Retificação Transferências Correntes	2.742.400,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		2.900.000,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	
T O T A L		30.510.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 - Câmara Municipal	999.000,00
1010 - Gabinete do Prefeito	443.900,00
2020 - Secretaria de Administração	1.057.800,00

3030	- Secretaria de Finanças	2.540.400,00	
4040	- Secretaria de Educação e Cultura	12.718.700,00	
5050	- Fundo Municipal de Saúde	7.235.300,00	
6060	- Fundo Municipal de Assistência Social	1.000.0900,00	
7070	- Secretaria de Agricultura	692.100,00	
8080	- Sec. de Obras e Serviços Urbanos	2.861.700,00	
9090	- Secretaria de Esporte e Turismo	860.300,00	
9999	- Reserva de Contingência	100.000,00	
TOTAL			30.510.100,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	- Legislativa	999.000,00	
04	- Administração	2.370.800,00	
06	- Segurança Pública	26.700,00	
08	- Assistência Social	977.400,00	
10	- Saúde	7.235.300,00	
12	- Educação	12.718.700,00	
13	- Cultura	478.500,00	
14	- Direito a Cidadania	15.700,00	
15	- Urbanismo	1.350.000,00	
16	- Habitação	200.000,00	
17	- Saneamento	1.004.000,00	
18	- Gestão Ambiental	26.100,00	
19	- Ciência e Tecnologia	23.500,00	
20	- Agricultura	692.100,00	
26	- Transporte	157.200,00	
27	- Desporto e Lazer	375.000,00	
28	- Encargos Especiais	1.759.600,00	
99	- Reserva de Contingência	100.000,00	
TOTAL			30.510.100,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe os arts. 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras – PB, em 31 de Dezembro de 2012.


GILSEPPE OLIVEIRA SOUSA
 Prefeito